



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal pessoalmente ou por meio do e-mail licitacao@pmaparecidedoeste.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime à Prefeitura do Município de Aparecida D'Oeste da comunicação de eventuais reti-ratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2018

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. N° _____

ENDEREÇO: _____ - _____

E-MAIL: _____ - _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **TELEFONE:** _____ **FAX:** _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

RETIRAMOS NA PÁGINA WWW.PMAPARECIDAOESTE.SP.GOV.BR, NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018

1- PREÂMBULO:

INTERESSADO: O MUNICÍPIO DE APARECIDA D'OESTE – PREFEITURA MUNICIPAL.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL E DO TIPO MENOR PREÇO.
DATA DA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 24 DE AGOSTO DE 2018.
DATA DA REALIZAÇÃO: DIA 24 DE AGOSTO DE 2018 , com início às 09h30min (de Brasília), quando deverão ser apresentados no início da sessão, os documentos para CREDENCIAMENTO , a declaração de que a proponente cumpre os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO , a Certidão Simplificada de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE , se for o caso, expedida pela Junta Comercial, no exercício corrente e os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos para fins de HABILITAÇÃO .
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitações do Município de Aparecida D'Oeste, situada na Praça Ademir de Oliveira, nº 10, Centro.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de reuniões da Prefeitura do Município de APARECIDA D'OESTE , Praça Ademir de Oliveira, nº 10, Centro.
RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitações da Prefeitura, nos dias úteis, das 08h:00min às 11h:00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (17) 3635-1757 ou pelo site http://www.pmaparecidadoeste.sp.gov.br/edital.html
BASE LEGAL: A presente licitação é regida pela Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, Decreto Municipal nº 1680/2013 e a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e nº 147/2015 bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

O MUNICIPIO DE APARECIDA D'OESTE, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberto nesta Prefeitura, localizada a Praça Ademir de Oliveira, 10, nesta cidade de Aparecida D'Oeste, Estado de São Paulo, o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**, que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 1680/2013, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, destinado a receber lances de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando



Prestação de Serviços Médicos na modalidade “**PEDIATRIA**” correspondente a 06 (seis) horas semanais, em atendimento para suprir a demanda do Centro de Saúde Municipal, conforme as especificações que integram o presente edital para todos os fins de direito, a seguir especificados:

I – DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA/ABERTURA DOS ENVELOPES

- **DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITACAO) E CREDENCIAMENTO: 24/08/2018 ÀS 09H30 HORAS.**
- **DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO: 24/08/2018 ÀS 09H30 HORAS.**
- **LOCAL DE ENTREGA: SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA DE APARECIDA D'OESTE;**
- **ENDEREÇO DA PREFEITURA: PRAÇA ADEMIR DE OLIVEIRA, 10 – CEP 15.735-000 – FONE: (17) 3635-1757;**
- **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS;**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO;**
- **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A VISTA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DA NOTA FISCAL;**
- **A DESPESA, ESTIMADA DOS SERVIÇOS NO MONTANTE TOTAL DE R\$ 93.300,00 DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) MESES.**

OBTENCAO DO EDITAL: gratuitamente através do site:

www.pmaparecidedoeste.sp.gov.br ou no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Ademir de Oliveira, 10, bairro Centro, Telefone (017) 3635-1757– 08h30 as 11h30 e 13h00 as 16h00 – horário de Brasília, ou pelo correio eletrônico licitacao@pmaparecidedoeste.sp.gov.br.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, será recebida no dia, horário e endereço acima mencionado, pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, designados pela **PORTARIA MUNICIPAL N.º 09, DE 06/04/2018.**



II – OBJETO

1 - O presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** tem por objetivo “Prestação de Serviços Médicos na modalidade “**PEDIATRIA**” correspondente a 06 (SEIS) horas semanais, em atendimento para suprir a demanda do Centro de Saúde Municipal, conforme as especificações que integram o presente edital para todos os fins de direito” conforme especificações constantes do **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

1.1 - Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO “I” – ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE DOS SERVIÇOS.

ANEXO “II” – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

ANEXO “III” – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, XXXIII DA CARTA MAGNA.

ANEXO “IV” – DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL, E QUE CONHECE O TEOR DO EDITAL.

ANEXO “V” – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE.

ANEXO “VI” – TERMO DE RESPONSABILIDADE.

ANEXO “VII” – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

ANEXO “VIII” – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO “IX” – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

ANEXO “X” – TERMO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO “XI” – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

III – DA PARTICIPAÇÃO

- 1- Não poderá participar desta licitação, consorcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas com o Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 ou punidas pela Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.



IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – Para o credenciamento, a ser realizado na Sessão Pública de Processamento do Pregão, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE SÓCIO**, diretor, proprietário, apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE CREDENCIADO**, preencher a minuta modelo - **ANEXO X** - deste Edital.

c) Os proponentes deverão apresentar, junto com o credenciamento, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II** do Edital, sendo sócio ou credenciado.

d) quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital, e apresentada no credenciamento.

e) No ato do credenciamento, além dos documentos acima enumerados (conforme o caso), o representante da empresa licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

2- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante para compor a mesa. Havendo mais de um, este(s) terá (ao) assento na sessão apenas como ouvinte.

3 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Na Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos, da seguinte forma:

1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “I” –PROPOSTA DE PREÇOS
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE APARECIDA D'OESTE – SP
PREGÃO N.º. 017/2018
PROCESSO N.º. 035/2018
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE APARECIDA D'OESTE – SP
PREGÃO N.º. 017/2018
PROCESSO N.º. 035/2018
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

2 – A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal das licitantes ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

2.1. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I - "PROPOSTA DE PREÇOS"

1.1 A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope “I” sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **DATILOGRAFADA OU IMPRESSA**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:



- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor por extenso (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de entrega dos serviços: imediatamente;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro(a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

1.2. OS SERVIÇOS COTADOS DEVERÃO SER DE EXCELENTE QUALIDADE

1.2.1. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, durante a vigência da proposta.

1.3. SERÁ DESCLASSIFICADA A EMPRESA QUE:

a) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas alternativas.

1.3.1 Apresentar cotação dos serviços que não sejam qualificatórios.

1.3.2 Não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos serviços em desacordo com a forma solicitada.

1.4 – DAS ATRIBUIÇÕES

- Realizar todas as atividades próprias da modalidade de **PEDIATRA**, de acordo com convênio e legislação aplicável e alterações que possam advir.



OBS: SE DURANTE A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DO PREGÃO DESTA PREFEITURA, FOR CONSTATADO ALGUM TIPO DISCREPÂNCIA QUE INDIQUE CLARAMENTE TRATAR-SE DE ERRO (MUITO MAIOR OU A MENOR QUE OS DEMAIS CONCORRENTES DESTE PREGÃO PRESENCIAL), ESTE PODERÁ SER RETIFICADO NO ATO DO LANÇAMENTO, SENDO POSTERIORMENTE ANOTADO A OCORRÊNCIA. ESTE JUÍZO DE VALOR É FACULDADE DO PREGOEIRO, QUE PODERÁ DISPONIBILIZAR A OPORTUNIDADE DE APROVEITAMENTO DA OFERTA NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

ENVELOPE II – DOCUMENTOS PARA HABILITACAO

- Os documentos poderão ser apresentados na forma de fotocópia devidamente autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro / equipe de apoio no ato da abertura do envelope, sob pena de desclassificação.
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto do Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus Administradores;

1.2 – Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

1.3 - As empresas cadastradas nesta Prefeitura de Aparecida D'Oeste e que estejam com o CRC dentro do prazo de validade (01 ano de sua expedição), estarão dispensados da documentação do item 01, bastando juntar cópia autenticada do CRC. Será admitido apenas o CRC desta Prefeitura.



2. REGULARIDADE FISCAL:

2.1 - Prova de regularidade para com Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, emitida com base na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, em relação aos Tributos Mobiliários;

2.3 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 7º da Lei 8.036, de 11/05/90; e

2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 01 de agosto de 1943.

2.5 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

2.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, Inciso XXIII, da Lei 10.520/02.



3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

3.1 – Apresentar o CRM (Conselho Regional de Medicina) dos profissionais pertencentes no Contrato Social da Empresa.

3.2 – Apresentar comprovante do registro de especialidade no ramo de “PEDIATRIA” junto ao **CREMESP (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO)**, que poderá ser retirada no site: <https://www.cremesp.org.br/> .

3.3 - Declaração em papel personalizada da licitante de que se responsabilizará pelo fornecimento dos objetos, conforme especificação do edital e discriminado em sua proposta e no prazo requerido, conforme modelo **ANEXO VI**.

3.4 - Declaração regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme **ANEXO IX**.

3.5 - Declaração de inexistência de fato impeditiva superveniente, conforme **ANEXO V**.

3.6 – NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO REFERENTE AO CREMESP (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO) PARA A ESPECIALIDADE MENCIONADA NO ITEM 3.2.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de Recebimento dos Envelopes, na qual os interessados em participar do certame deverão entregar ao Pregoeiro o credenciamento de acordo com as especificações dadas, **02 (dois) envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento, bem como os dados referenciais, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos constantes do Edital deverão ser apresentados fora dos Envelopes.

3 – No horário e local e data indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão;

4 – Após os respectivos credenciamentos, o Sr. Pregoeiro comunicará aos licitantes o resultado da avaliação da equipe de apoio.

5. – APÓS AS 09H30 MINUTOS DE 24/08/2018 ESTARÁ ENCERRADO O CREDENCIAMENTO.

5.1 – Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os



respectivos documentos para serem rubricados.

6 - A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais Licitantes.

6.1 - No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os valores unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7 – Em conformidade com a programação do preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas não desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8 - Para efeito de seleção será considerado o menor valor por item.

9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de valores.

9.1 - A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor.

11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor,



decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme os preços do Anexo I.

13 - Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação será feita por item.

IX - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato deste Edital.



1.1 A contratação será celebrada com duração de 10 (dez) meses, contados da assinatura do termo de contrato.

2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste, Setor de Licitação e Contratos para assinar o termo de contrato.

2.1 O simples silêncio da Adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.

3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação.

3.1 A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.

3.2 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O objeto desta licitação, deverá começar de imediato, contados da assinatura do contrato, em relação à primeira delas, e as demais contados do recebimento da confirmação de entrega, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

XI - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

1. Os detalhamentos das condições e horários para prestação serviços serão estabelecidos pela Coordenadoria de Saúde do município de Aparecida D'Oeste estando os licitantes sujeitos às referidas condições.

1.1 CARGA HORÁRIA SERÁ DE 06 HORAS SEMANAIS.

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal.



2 – As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ao(s) licitante(s) contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso ficará sujeito às penalidades estabelecidas pelas referentes normas, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE (Diário Oficial do Estado), e em jornal regional.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Municipal de Licitação, após a celebração do contrato, durante o prazo de 15 (quinze) dias.

6 – Transcorrido o prazo supra mencionado os envelopes serão incinerados, não cabendo qualquer reclamação por parte da Licitante.

7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 as 11h00 e 13h00 as 16h00.

8 - Eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Aparecida



D'Oeste, sito à Praça Ademir de Oliveira, nº. 10 – Bairro Centro — **SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL**, no horário das 08h00 às 11h00 e 13h00 as 17h00.

8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

8.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9 – São de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no DOE – Diário Oficial do Estado

10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Palmeira D'Oeste - SP**.

12 – Constituem parte integrante do contrato ou outro instrumento equivalente resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que por ventura sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

13 - E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital afixado no local de praxe da Prefeitura Municipal, e por uma vez publicado no Diário Oficial do Estado, e disponibilizado no site: www.pmaparecidedoeste.sp.gov.br.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta do orçamento do exercício de 2018 na seguinte ficha orçamentaria.

FICHA Nº 135 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste SP, 13 de agosto de 2018.

MAERCIO DIAS DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE

REFERENTE: PREGÃO Nº. 017/2018

PROCESSO Nº. 035/2018

PROPONENTE:

Firma: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____
Responsável: _____
RG _____ CPF _____

1.1 – O objeto da presente licitação é a Prestação de Serviços Médicos na modalidade “PEDIATRIA” correspondente a 06 (seis) horas semanais, em atendimento para suprir a demanda do Centro de Saúde Municipal, conforme as especificações que integram o presente edital para todos os fins de direito, conforme segue:

1.1.2 – Os detalhamentos das condições e horários para prestação serviços serão estabelecidos pela Coordenadoria de Saúde do município de Aparecida D'Oeste, estando os licitantes sujeitos às referidas condições.

1.1.3- Carga horária de 06 horas semanais

VALOR MENSAL R\$

São atribuições da função da Contratada:

- Realizar todas as atividades próprias da modalidade de **SERVIÇOS MÉDICOS** na modalidade “**PEDIATRIA**” para atendimento da demanda do Centro de Saúde, realizando consultas médicas, sessões de pediatria, administração de medicamentos e atendimento ambulatorial, de acordo com convênio e legislação aplicável e alterações que possam advir.

Observação: Os horários de atendimento serão determinados em conformidade com o cronograma de atendimento da Unidade Básica de Saúde a ser determinado pela coordenadoria municipal de saúde.

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria em até 30 dias, contados do recebimento definitivo de cada uma das parcelas do objeto contratado, à vista dos respectivos recibos de entrega e emissão de notas fiscais.

Validade da proposta: **no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope proposta.**

Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste, _____ de _____ de 2018.

(ASSINATURA E CARIMBO)



ANEXO II
(ESTE ANEXO É UM MODELO E DEVE SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

D E C L A R A Ç Ã O

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Aparecida D'Oeste – SP que atende a todas as condições de habilitação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 035/2018, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2018.**

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

LOCAL E DATA.
ASSINATURA



ANEXO III

(ESTE ANEXO É UM MODELO E DEVE SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no., sediada (endereço completo), declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018**, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Aparecida D'Oeste – SP.

....., .. de de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL DA FIRMA



ANEXO IV

(ESTE ANEXO É UM MODELO E DEVE SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

..... -, de de 2018.

**NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE DO DECLARANTE
(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



ANEXO V

(ESTE ANEXO É UM MODELO E DEVE SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no., sediada (Endereço completo), declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

....., de de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VI

(ESTE ANEXO É UM MODELO E DEVE SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega dos **SERVIÇOS LICITADOS** nos horários estabelecidos no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VII
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO Nº. 017/2018
PROCESSO Nº. 035/2018

Razão Social: _____
CNPJ/CPF Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para Contato: _____

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

Local: _____ - _____, _____ de _____ de 20__.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ/CPF

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa/Pessoa Física, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do **Edital** e remeter ao Setor de Licitações **pelo correio eletrônico** licitacao@pmaparecidadoeste.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

..... – SP, .. de de 2018.

PREGOEIRO(A)



ANEXO VIII

(ESTE ANEXO É UM MODELO E DEVE SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018**, realizado na prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste.

_____, em ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, telefone _____, neste ato representado por seu procurador, o Senhor _____, RG: _____ e CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018 DECLARA** para fins no disposto do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local, _____ de _____ de 2018

(NOME DO LICITANTE E REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO X – TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 035/2018

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CORRESPONDENTE A SEIS HORAS SEMANAIS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL NA ÁREA DE PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL, REALIZANDO CONSULTAS MEDICAS, SESSÕES DE PEDIATRIA, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E ATENDIMENTO AMBULATORIAL, NA FORMA E HORÁRIOS DEFINIDOS PELA COORDENAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA D'OESTE – SP.”

A _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todo os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local, _____ de _____ de 2018



ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N. 035/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2018

CONTRATO DE “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA MODALIDADE “PEDIATRIA” CORRESPONDENTE A 06 (SEIS) HORAS SEMANAIS, EM ATENDIMENTO PARA SUPRIR A DEMANDA DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL PARA TODOS OS FINS DE DIREITO” QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE APARECIDA D'OESTE/SP E A EMPRESA _____.

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE-SP**, inscrita no CNPJ nº. 46.605.051/0001-48, localizada à Praça Ademir de Oliveira nº. 10, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **SR. MAERCIO DIAS DE MENEZES**, inscrito no RG n. e CPF n.brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de **PREFEITURA** e de outro lado a empresa, com sede, CEP: – cidade de (.....), inscrita no CNPJ:, representado neste ato pelo Sr., inscrito no RG n. e CPF n.aqui também designada de **CONTRATADA**, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

“Prestação de Serviços Médicos na modalidade “PEDIATRIA” correspondente a 06 (SEIS) horas semanais, em atendimento para suprir a demanda do Centro de Saúde Municipal, conforme as especificações que integram o presente edital para todos os fins de direito”, conforme descrição do Anexo I, do presente Edital. Os serviços serão utilizados pelo setor de Saúde deste Município. O fornecimento deverá ser, conforme a necessidade e solicitação do responsável pelo setor, que informará as quantidades necessárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ (...).



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos serviços solicitados, mediante emissão de nota fiscal.

1. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.
2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).
4. A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativa(s) e que tiverem seus débitos parcelados, deverá(o) apresentar junto com a Certidão(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos serviços descritos na Cláusula Primeira será de imediato, após o recebimento da requisição emitida pelo setor responsável, sendo a entrega efetuada conforme consta na requisição.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até/...../....., podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o que dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, com a anuência do **Contratado**.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não havendo interesse na prorrogação do contrato, o mesmo se extinguirá no termo final de sua vigência, mediante comunicação expressa da parte denunciante, com antecedência mínima de 30 dias.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do **PREGÃO N.º 017/2018**, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1 Fornecer o(s) Serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

2 Os objetos serão recebido pelo gestor de contrato designado pela **CONTRATANTE**, que expedira a Autorização para início dos serviços e os termos de recebimento provisório e definitivo.

2.1 Provisório mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias após a entrega do objeto em perfeitas condições.

2.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, ou comunicação de recusa, em até 7 (sete) dias da emissão do termo de recebimento provisório.

2.3 Constatadas irregularidades no objeto, o gestor do contrato, sem prejuízo das penalidades, poderá:

2.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder as especificações do Anexo I determinando sua substituição/correção;

2.3.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

4 As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo de até 5 (dias) úteis, da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5. Os serviços deverão se adequar as seguintes disposições:

a) Não serão aceitos serviços que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município.

7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO N.º 017/2018**, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do **PREGÃO N.º 017/2018**, constituem obrigações do Município.

1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda.



2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.
3. Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.
4. Fornecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando solicitada, informações formais à **CONTRATADA**, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93 e o valor previsto para a prestação dos serviços, no caso de prorrogação, poderá ser reajustado ao final de cada exercício financeiro, pelos índices do IPCA-IBGE acumulados no período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual pode ser operada:

1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer



motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e legislação complementar.

1. A **CONTRATADA**, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

3. As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

4. Pela rescisão do contrato pela **CONTRATADA**, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.



5. A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à **CONTRATADA**. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018, conforme segue:

FICHA Nº 135 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro desta Comarca de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este **TERMO DE CONTRATO**, em 04 (Quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste - SP, ____ de _____ de 2018.

MAERCIO DIAS DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 LEONARDO FERNANDES MARTIM

2 CARLOS JOSE RIBEIRO



ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 035/2018

(ESTE ANEXO É UM MODELO E DEVE SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, **CNPJ**
_____, Inscrição Estadual _____,
sediada (endereço Completo) _____, através de seu representante legal, o
senhor _____, portador do RG nº _____ e do CPF
nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que fica designando para a
Gerência do Contrato a ser firmado com o município de Aparecida D' Oeste a pessoa abaixo
qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)

RG N°

CPF N°

E-MAIL PESSOAL:.....

E-MAIL PROFISSIONAL.....

TEL/CEL:.....

CARGO:.....

_____, _____ DE _____ DE 2018.

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ASSINATURA)**

NOME:

RG:

CPF:



ANEXO XIV – CADASTRO DE RESPONSÁVEL

NOME:

CARGO:

CPF:

RG:

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

TELEFONE RESIDENCIAL:

TELEFONE COMERCIAL:

TELEFONE CELULAR:

PERÍODO DE GESTÃO:



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE

CONTRATADA:

CONTRATO N.º:

OBJETO:

ADVOGADO (S):

E-MAIL:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste, de de 2018.

MAERCIO DIAS DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA